

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017–DL/SEADPREV		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV		
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DL/SEADPREV		
PROCESSO Nº AA.010.1.000961/15-13		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento obedecerá, integralmente à Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 6.204/2007, Lei Estadual nº 6.301/2013, Decreto Estadual 11.317/04, Decreto Estadual 11.319/04, Decreto Estadual 11.346/04 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinente se, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo nº AA.010.1.000961/15-13.	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES COM FORNECIMENTO DE FLORES, ARRANJOS FLORAIS, BUQUÊS, PLANTAS E FORNECIMENTO DE COROAS FÚNEBRES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DO CERIMONIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	
	DIA	HORÁRIO
ÍNICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	15.02.2017	ÀS 15:00HS
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	03.03.2017	ÀS 10:00HS
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	07.03.2017	ÀS 10:00HS
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitacoes-e ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br		
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos na página web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (www.tce.pi.gov.br , opção: "Licitações web"). Formalização de Consultas, Pedido de Informações: - Site: www.licitacoes-e.com.br - E-mail: licitacoes@sead.pi.gov.br // selma.lima@sead.pi.gov.br - Telefone: (86) 3216-9050 - Endereço: Av. Pedro Freitas, S/N– Centro Administrativo, Bloco "I"–Secretaria de Administração - 2º Andar, Diretoria de Licitações – DL/SEADPREV, Teresina/Piauí – CEP: 64.018-900		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017
PROCESSO Nº AA.010.1.000961/15-13- SEGOV

EDITAL
PREÂMBULO

O ESTADO DO PIAUÍ, representado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV, juntamente com a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DL/SEADPREV, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio delegado por Decreto e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí DOE Nº 216, de 22 de novembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento “**POR ITEM**”, sendo observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente como Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e como Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão; Lei Estadual nº 6.301/2013 e Decretos Estadual nº 11.346 de 30 de março de 2004 e 11.319 de 13.02.2004, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores dos Artigos 42 a 48 da LC nº 123/2006 (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014), PARECER PGE/PLC Nº 577/2016, além das demais legislações pertinentes, no que couber.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES COM FORNECIMENTO DE FLORES, ARRANJOS FLORAIS, BUQUÊS E PLANTAS, E FORNECIMENTO DE COROAS FÚNEBRES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DO CERIMONIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

1.2. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1.3. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo como disposto no Decreto nº. 5.450/2005, no endereço eletrônico, no dia e horário abaixo discriminado:

1.3.1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	15.02.2017, às 15:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	03.03.2017, às 10:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	07.03.2017, às 10:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitacoes-e.com.br	
Dados para contato	
Pregoeira: selma Menezes selma.lima@sead.pi.gov.br	/ e-mail: licitacoes@sead.pi.gov.br
Endereço: <u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV</u> – Diretoria de Licitações – DL/SEADPREV, Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco: “I”, Secretaria de Administração - 2º andar, CEP 64018-900, Teresina - Piauí	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1.4. DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.4.1. O edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>, do Banco do Brasil.

2. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, protocolizando o pedido **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço abaixo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEADPREV Diretoria de Licitações – DL/SEADPREV, Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco: “I”, Secretaria de Administração - 2º andar, CEP 64018-900, Teresina - Piauí Endereço Eletrônico (E-mail): licitacoes@sead.pi.gov.br Pregoeira: selma Menezes
--

2.2. A impugnação poderá ser protocolada somente no endereço acima, com a assinatura, em todo caso, do representante legal da empresa.

2.3. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: licitacoes@sead.pi.gov.br e/ou selma.lima@sead.pi.gov.br.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas

ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

2.6. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV, através do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** (www.licitacoes-e.com.br).

3.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, na forma Eletrônica, **Registro de Preços para prestação de serviços de Decoração de Ambientes com fornecimento de flores, arranjos florais, buquês e plantas, e fornecimento de coroas fúnebres, para suprir as necessidades da Assessoria do Cerimonial do Governo do Estado do Piauí**, os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que:

4.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e que atenderem todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos inclusive quanto a documentação de habilitação.

4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação e sede da empresa para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos Artigos 44,45 da LC n.º 123/2016 e exclusividade de participação nos itens cujo valor da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da mesma lei, com nova redação trazida pela LC nº 147/2014.

4.3. Tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal **licitações-e.com.br**, nos termos previstos pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV, por intermédio da Diretoria de Licitação – DL/SEADPREV.

4.4. As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no **subitem 4.3**, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

4.5. Os preponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

4.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.7. Não poderão participar desta licitação:

4.7.1. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.7.1.1. No que se refere à vedação de consórcio ou grupo de empresas, cabe mencionar que trata-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio ou grupo de empresas para o cumprimento das obrigações de fornecimento.

4.7.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.7.3. Empresas impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.7.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar o Estado do Piauí.

4.7.5. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.7.6. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.7.7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto deste Pregão.

4.7.8. Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA:

17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

6.1. Para utilização do sistema Licitações-e será necessário o prévio cadastramento do licitante em agência do Banco do Brasil.

6.2. No processo de cadastramento, o licitante/usuário:

- a) fornecerá os dados necessários para o preenchimento do cadastro;
- b) firmará termo de adesão ao regulamento do sistema; e

c) poderá nomear representante(s), o(s) qual(is) será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade, devendo também ser(em) cadastrado(s).

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de representante nomeado, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0500 (demais localidades).

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

8.8.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta **de menor preço (ou melhor proposta)** imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

8.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44, 45 e 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

Lei Complementar nº. 123, de 14/12/ 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

*§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 48. (...)

8.12. Os documentos relativos à habilitação (**Item 15**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (**ANEXO V**), deverá ser remetido via e-mail, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento da sessão, declarado pelo Pregoeira.

8.13. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas via SEDEX, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita (ANEXO V)**, para a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV – Diretoria de Licitação –DL/SEADPREV**, com sede na Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco: “I”, 2º Andar, CEP 64018-900, Teresina - Piauí. Pregoeira: **selma Menezes**.

8.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 24**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.15. Se a proposta ou o lance de **menor valor** não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá descrever o objeto em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL (ANEXO I), sob pena de desclassificação.

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: **“conforme especificações do edital” ou outra semelhante.**

9.5. É facultado a licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital;

9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

9.7. Os licitantes deverão apresentar Planilha de Custos, conforme as especificações no Termo de Referência deste Edital.

9.8. Os preços unitários e totais serão utilizados até a segunda casa decimal;

9.9. Para composição da proposta deverão ser observados, sempre no que couberem, entre outros aspectos, custos adicionais que repercutam, direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro

praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço e especificados na proposta.

9.4. Proposta Escrita

9.4.1. A Empresa vencedora deverá enviar para a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV** - **Diretoria de Licitação –DL/SEADPREV**, para o endereço previsto no **item 8.13**, juntamente com a Documentação de Habilitação, a Proposta de Preços escrita no **ANEXO V**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e *fax*, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **item 8.13**, deste Edital.

9.4.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

9.5. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

d) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/*fax*, e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO**.

9.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.9. Serão rejeitadas as propostas que:

9.9.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

9.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

9.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

9.10. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, quantidade solicitada, valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

10.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter o(s) produto(s) devolvido(s) e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado;

10.3. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo ou prospecto do produto, editado pelo fabricante do mesmo, podendo ser original, cópia reprográfica ou indicação do site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Se o produto for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos produtos;

10.4. A Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí poderá valer-se de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - Termo de Referência;

10.5. As especificações técnicas, definidas no Anexo I - Termo de Referência deverá ser igualado ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do produto. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

10.6. O Licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os produtos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas no Anexo I - Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto com a proposta;

10.7. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Edital do Pregão.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A licitante que ofertar o melhor preço terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para envio da proposta de preço adequada ao último lance, conforme **item 8.12** deste Edital.

11.1.1. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão, à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV – Diretoria de Licitação – DL/SEADPREV**, Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco: “I”, 2º Andar, CEP: 64018-900, Teresina - Piauí. Pregoeira: Selma Menezes.

11.1.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV.

11.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7. Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 8.14 e 8.15** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.8. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta e indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nos documentos.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM**, conforme Planilha de Proposta comercial, constante do Anexo I deste Edital, desde que atendidas

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

às especificações constantes neste.

12.2. Serão proclamados pela Pregoeira, as licitantes que apresentarem as propostas de **Menor Preço** e todas aquelas apresentadas com diferencial **percentual de até 10% (dez) por cento** a maior, dispostos em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances na forma eletrônica.

12.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade como definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores propostas, até o máximo de três, colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, conforme o disposto da lei.

12.4. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

12.5. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preços.

12.6. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM, adjudicado por Item.

12.7. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

12.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.9. O campo “descrição complementar” constante no sistema eletrônico, será de preenchimento obrigatório pelo fornecedor ou prestador do serviço, quando da formulação da proposta, **não sendo aceita a simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar**, sob pena de desclassificação da proposta.

12.10. A simples referência “**CONFORME EDITAL**” ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o “**EDITAL**” citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta

inserida no Sistema deixe dúvidas quanto a o objeto ofertado, a proposta poderá ser desclassificada.

12.11. Serão desclassificadas aquelas propostas:

12.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

12.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou o valor supere o estimado pela a Administração;

12.11.3. Conttenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os praticados no mercado.

12.11.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

12.11.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.11.6. Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão.

13. LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado na sede do órgão ou ente autorizador ou em local por ele designado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

Os serviços objeto desta licitação, serão prestados de forma eventual e não eventual, conforme a demanda, estimada no anexo I, do Termo de Referência.

13.2. O fornecimento dos serviços objeto de registro de preço deverá ser efetuado de acordo com as solicitações efetuadas e deverá ocorrer no prazo de 02 (duas) horas antes do início do evento, sob pena das sanções previstas em edital.

13.3. Os serviços e fornecimentos serão executados de forma eventual e não eventual, conforme a demanda, estimada no anexo I, deste Termo de Referência.

13.4. Caso seja impossível de serem substituídos os produtos que forem rejeitados, ou na hipótese de os serviços não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Diretoria do Cerimonial, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

14.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, seus anexos, bem como, fielmente as especificações de cada produto conforme termo de referência e ordem de fornecimento emitida por ocasião do suprimento solicitado, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.4. Aceito os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

14.5. A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Órgão CONTRATANTE ou por servidor por ele designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013 e § 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego – decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema do Banco do Brasil S/A <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

15.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

15.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

15.1.2.1. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar nº 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

15.1.2.2. A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

15.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.1.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

15.2. As licitantes deverão atender inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

15.2.1 - Habilitação Jurídica:

Apresentar os seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e)** Carteira de Identidade (Representante Legal)

15.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Apresentar os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.1)** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que originais e condicionadas à confirmação de dados pelo pregoeiro.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, nos termos do art. 29 inciso IV da Lei 8.666/93;

d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do título VII-A da CLT aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

I) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

II) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

III) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

15.2.2.1 Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF ou cadastro correspondente, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

15.2.2.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

15.2.2.3 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal devendo ser de ambas.

15.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 29 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

15.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (inciso II, art.31, Lei nº 8.666/93).

15.2.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.2.3.2. A comprovação exigida no item 17.2.3 deverá ser feita da seguinte forma:

15.2.3.3. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

15.2.3.4. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

15.2.3.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15.

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

15.2.3.6. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

15.2.3.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.2.3.8. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.2.4 Qualificação Técnica

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a)** Apresentar atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo;
- b)** Termo de Responsabilidade do distribuidor comprometendo-se a entregar o(s) produto(s) objeto(s) do certame nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

15.3. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

15.3.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstância que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme Anexo II deste Edital.

15.3.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

15.3.3 Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação.

15.3.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do modelo do Anexo V, deste Edital.

15.3.5. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

15.3.6. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.

15.4. Os documentos relativos à habilitação (**Item 15**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

reformulada com o lance vencedor (**ANEXO V**), deverá ser remetido via e-mail, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento da sessão, declarado pela Pregoeiro.

15.5. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita (ANEXO V)**, para a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV - Diretoria de Licitação –DL/SEADPREV**, com sede na Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco: “I”, 2º Andar, CEP 64018-900, Teresina - Piauí. Pregoeiro: Selma Menezes, enviado pelos correios via SEDEX.

16. DOS RECURSOS

16.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo que terá a duração de **60 (sessenta) minutos**, para que qualquer Licitante possa registrar, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema manifestar a sua intenção de recurso**. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para se assim desejar, apresentar as contra-razões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os originais dos recursos deverão ser entregues na DL/SEADPREV, no mesmo endereço já preestabelecido neste Edital, nos dias úteis no horário de 07h30min as 13h30min.

16.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos

16.6. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pela pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

16.7. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Após a adjudicação pela pregoeira será enviado o processo para homologação pela autoridade superior para fins de deliberação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Finalizada a etapa de lances e homologado o procedimento, o arrematante será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços. Os licitantes que não se sagraram vencedores serão convidados a manifestar o interesse em reduzir seus preços ao lance vencedor, para que possam integrar o respectivo registro na qualidade de cadastro de reserva, que obedecerá diante de eventual convocação a ordem crescente dos lances finais.

18.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

18.3. Os preços oferecidos serão irremovíveis, exceto após celebração do contrato, depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, quando estará o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

18.4. O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto deste Registro pelo prazo referido.

18.5. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por até 01(um) ano, observadas as exigências do Art. 3º, § 1º da Lei Estadual nº 6.301/2013.

18.6. O REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como diante das hipóteses apresentadas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/04.

19. DO CONTRATO

19.1. A Secretaria convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da mesma lei.

19.2. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 11.319/04.

19.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado.

19.5. Os preços contratados serão irredutíveis, exceto depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, quando estiver o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

20.1. O licitante vencedor obriga-se a:

20.1.1. A execução dos serviços objeto de registro de preço deverá ser efetuada de acordo com as solicitações efetuadas e deverá ocorrer no prazo de até 02 (duas) horas antes do início do evento, sob pena das sanções previstas em edital.

20.1.2. Executar o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecida pela CONTRATANTE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.1.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

20.1.5. No fornecimento de coroas de flores a empresa deverá disponibilizar, obrigatoriamente, suporte para as mesmas no local do velório, para as demais ornamentações dependendo da necessidade o mesmo deverá ser providenciado.

20.1.6. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do serviço contratado.

20.1.6.1. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviço a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

20.1.7. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF em situação regular. A ausência da regularização do CADUF, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

20.1.8. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.1.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões

20.1.10. Para efeito de seguros, as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

20.2. À licitante vencedora caberá, ainda:

20.2.1. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do órgão CONTRATANTE;

20.2.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência quando couber.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

21.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação dos serviços seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

21.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço.

21.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à execução efetiva dos serviços.

21.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

21.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

21.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a execução efetiva dos serviços.

22. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

22.1. O fornecimento dos serviços objeto de registro de preço deverá ser efetuado de acordo com as solicitações efetuadas e deverá ocorrer no prazo de 02 (duas) horas antes do início do evento, sob pena das sanções previstas em edital.

22.1.1. Fornecer o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecida pela CONTRATANTE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

22.1.2. A contratada fica encarregada de trazer pronto ou de montar no local do evento os arranjos, podendo ser no âmbito da Secretaria Contratante ou em outro lugar estipulado pela CONTRATANTE dentro do município de Teresina, no interior do Estado ou no âmbito nacional se necessário.

22.1.3. No fornecimento de coroas de flores a empresa deverá disponibilizar, obrigatoriamente, suporte para as mesmas no local do velório, para as demais ornamentações dependendo da necessidade o mesmo deverá ser providenciado.

23. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os Serviços objeto desta licitação deverão ser prestados conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução dos serviços na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no projeto básico resumido que integra este Edital.

23.2. Quando rejeitado os serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

23.3. Caso seja impossível de serem substituídos os serviços que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e do art. 14, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo

inclusive descredenciada do SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

24.1.1. As sanções determinadas no **item 23.1** são de competência do órgão/Ente Gerenciador do Registro de Preços.

24.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos objetos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

24.2.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos superior a 15 (quinze) dias, caracteriza inexecução total do contrato.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3.1. As sanções estabelecidas no item 23.3 são da competência do Órgão/Ente Gerenciador.

24.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

24.3.3. As sanções estabelecidas no item 23.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 23.2.

24.3.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

25. DA REJEIÇÃO

25.1. À Contratante assiste o direito de recusar os objetos, desde que não estejam em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, e demais exigências estipuladas neste edital.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. Reserva-se a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

26.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

27. DA NOTA DE EMPENHO

27.1. Por ocasião dos fornecimentos o arrematante será convocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida a prorrogação prevista no Art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

27.2. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será verificado se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

27.3. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, será convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

28. DO PAGAMENTO

28.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

28.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

28.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil, contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

28.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02(dois) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30(trinta) dias úteis contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

28.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

28.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

28.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

28.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 27.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

28.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

28.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

28.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento baseado nos juros incidentes na caderneta de poupança condicionada à taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), nos termos da alteração introduzida pela Lei 12.703/12.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

29.2. A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à conta da Secretaria CONTRATANTE, conforme Especificações de Despesas.

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

30.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

30.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

30.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c)** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d)** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- e)** a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- g)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- h)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- j)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- k)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- l)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- n)** A supressão do objeto do contrato, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

30.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

30.3.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

30.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Secretaria CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

31.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

32. DO REAJUSTAMENTO

32.1 Os preços oferecidos serão irrealizáveis, exceto depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, quando então poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

32.2. Em havendo alterações no contrato por parte da Contratante, que aumentem os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

32.3. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

33. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

33.1 O registro de Preços poderá ser cancelado quando da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/04.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SEADPREV poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

34.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.4. Os bens ofertados deverão atender a todas as características obrigatórias do objeto desta licitação.

34.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

34.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

34.9. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

34.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

34.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

34.12. Quando do acesso dos funcionários da empresa vencedora da licitação às dependências da **Contratante** é obrigatório portar crachá de Identificação.

34.13. Será de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer despesas ou danos causados por seus funcionários, nas dependências da contratante, resultantes de atividades alheias ao objeto da contratação, bem como àquelas resultantes de imperícia ou inobservância às normas técnicas e de segurança.

34.14. Não cabe ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

34.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Teresina-PI considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

34.16. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na **Secretaria de Estado de Administração e Previdência – SEADPREV - Diretoria de Licitação - CPL**, com sede na Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco: “I”, 2º Andar, CEP: 64018-900 – Teresina - Piauí. Pregoeiro: Selma Menezes, para melhores esclarecimentos.

34.17. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

34.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO III	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
ANEXO IV	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO V	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO VII	Minuta do Contrato

Teresina - PI, de fevereiro de 2017.

VISTO:

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA-SEADPREV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 / 2017
PROCESSO Nº ° AA.010.1.000961/15-13-SEADPREV/SEGOV

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços que ficarão disponível para posterior contratação de serviços de decoração de ambientes, com fornecimento de flores, arranjos florais, buquês e plantas e fornecimento de coroas fúnebres, de acordo com as necessidades da assessoria do cerimonial do Governo do Estado do Piauí, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no anexo I - Termo de Referência parte integrante deste Edital, bem como as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 6.204/2007, Decreto Estadual 11.319/04, Lei Estadual nº 6.301/2013 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. A ata do SRP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidades da Administração que não tenha participado ou aderido ao certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão controlador, desde que comprovada às vantagens para a Administração.

1.3. As contratações adicionais a que se refere o item anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.4. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer um referencial para orientar a pregoeira e sua equipe de apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos **serviços** a serem oferecidos, evitando sobre preços e inexecutabilidade de lances.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz se necessário contratar empresa especializada na prestação de serviços de floricultura e decoração em decorrência da realização de Sessões Solenes e Comemorações do Governo do Estado do Piauí, como também eventuais envios de coroa de flores como forma de manifestação do

Governador do Estado a fim de externar seus sentimentos a família enlutada, sendo membros, servidores ou autoridades.

2.2. A contratação do serviço objeto deste Pregão fica condicionada às efetivas necessidades do mesmo, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico do órgão, à dotação orçamentária prévia correspondente, observância das normas de licitação e à autorização da Secretaria de Governo.

2.3. Diante do vencimento da Ata de Registro de Preços vigente, justifica-se a necessidade de um novo registro para o objeto supracitado.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação de empresa para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; na Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 6.204/2007, Lei Estadual nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, e outros.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Programar atividades internas de rotina e afastar propostas que apresentem preços superfaturados e manifestamente inexequíveis angariando vantagens e economia para a Administração Pública mediante negociações que possam tornar viável a execução dos futuros contratos, sem prejuízos da possibilidade de revisão ou mesmo atualização a fim de recompor o negócio a ser firmado.

4.2. Garantir e suprir o Cerimonial do Governo do Estado e a outros órgãos e entes das suas necessidades em tempo ideal e sem que reste prejuízo a suas ações e contemplar o princípio da celeridade.

5. DA NECESSIDADE DE GARANTIR E VIABILIZAR O CONSUMO INTERNO

5.1. Os Objetos a serem licitados devem revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular **execução e/ou fornecimento**, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-las sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: **“conforme especificações do edital”** ou outra semelhante.

6.2. É facultado a licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital;

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

6.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

6.6. Os licitantes deverão apresentar Planilha de Custos, conforme as especificações no Termo de Referência deste Edital.

6.7. Os preços unitários e totais serão utilizados até a segunda casa decimal;

6.8. Para composição da proposta deverão ser observados, sempre no que couberem, entre outros aspectos, custos adicionais que repercutam, direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço e especificados na proposta.

6.9. Os licitantes deverão cotar o preço de acordo com as especificações do item 7 deste Termo de Referência, incluindo as despesas em realizar o serviço na capital e/ou municípios do Piauí e em todo território nacional.

7. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

7.1. A contratada deverá executar os serviços de decoração com fornecimento de flores, utilizando, para tanto, arranjos, buquês e plantas, e fornecimento de coroas fúnebres, com as seguintes características mínimas:

LOTE /ITEM – ARRANJOS FLORAIS				
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra, medindo 1m (base esponja floral)	UND	375	354,67
2	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra, medindo 1m (base esponja floral)	UND	125	354,67(micro – empresa) Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.

3	Arranjo floral com rosas importadas , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra, medindo 1m (base esponja floral)	UND	375	407,00
4	Arranjo floral com rosas importadas , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra, medindo 1m (base esponja floral)	UND	125	407,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
5	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.	UND	375	606,67
6	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.	UND	125	606,67(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
7	Arranjo floral com rosas importadas , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.	UND	500	707,00
8	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	UND	375	556,33
9	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	UND	125	556,33(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
10	Arranjo floral com rosas importadas , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	UND	500	657,33
11	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de	UND	375	554,33

	madeira). A jardineira será devolvida após o evento.			
12	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de madeira). A jardineira será devolvida após o evento.	UND	125	554,33(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
13	Arranjo floral com rosas importadas , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de madeira). A jardineira será devolvida após o evento.	UND	375	606,33
14	Arranjo floral com rosas importadas , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de madeira). A jardineira será devolvida após o evento.	UND	125	606,33(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
15	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos, para mesa de honra frente chão, medindo 1,00m (base esponja floral).	UND	375	257,33
16	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos, para mesa de honra frente chão, medindo 1,00m (base esponja floral).	UND	125	257,33(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
17	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.	UND	375	407,00
18	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.	UND	125	407,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.

19	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	UND	375	305,33
20	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	UND	125	305,33(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
21	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de madeira). A jardineira será devolvida após o evento.	UND	375	355,67
22	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de madeira). A jardineira será devolvida após o evento.	UND	125	355,67(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
23	Arranjo floral com flores tropicais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,00m (base esponja floral).	UND	375	306,00
24	Arranjo floral com flores tropicais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,00m (base esponja floral).	UND	125	306,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
25	Arranjo floral com flores tropicais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.	UND	375	455,00
26	Arranjo floral com flores tropicais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.	UND	125	455,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.

27	Arranjo floral com flores tropicais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	UND	375	355,67
28	Arranjo floral com flores tropicais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	UND	125	355,67(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
29	Arranjo floral com flores tropicais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de madeira). A jardineira será devolvida após o evento.	UND	375	405,33
30	Arranjo floral com flores tropicais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de madeira). A jardineira será devolvida após o evento.	UND	125	405,33(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
31	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de vidro 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	UND	750	304,33
32	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de vidro 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	UND	250	304,33(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
33	Arranjo floral com rosas importadas , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de vidro 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	UND	1.000	405,00
34	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de madeira 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	UND	750	287,33
35	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de madeira 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	UND	250	287,33(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art.

				5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
36	Arranjo floral com rosas importadas , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de madeira 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	UND	1.000	356,67
37	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos, gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de vidro 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	UND	750	256,33
38	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos, gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de vidro 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	UND	250	256,33(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
39	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de madeira 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	UND	750	205,67
40	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de madeira 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	UND	250	205,67(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
41	Arranjo floral com flores tropicais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de vidro 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	UND	1.000	356,33
42	Arranjo floral com flores tropicais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de madeira 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	UND	750	306,00
43	Arranjo floral com flores tropicais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de madeira 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	UND	250	306,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.

44	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base bandeja e esponja floral)	UND	10.000	55,33
45	Arranjo floral com rosas importadas , complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base bandeja e esponja floral)	UND	10.000	85,33
46	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.	UND	10.000	66,67
47	Arranjo floral com rosas importadas , complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.	UND	10.000	104,33
48	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de bandeja e esponja floral).	UND	10.000	36,00
49	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.	UND	10.000	50,00
50	Arranjo floral com flores tropicais , complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de bandeja e esponja floral).	UND	10.000	66,33
51	Arranjo floral com flores tropicais , complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.	UND	10.000	87,00
52	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral).	UND	375	256,33
53	Arranjo floral com rosas nacionais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral).	UND	125	256,33(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
54	Arranjo floral com rosas importadas , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral).	UND	375	305,67
55	Arranjo floral com rosas importadas , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral).	UND	125	305,67(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.

56	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral).	UND	375	185,33
57	Arranjo floral com flores do campo , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral).	UND	125	185,33(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
58	Arranjo floral com flores tropicais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral).	UND	375	286,33
59	Arranjo floral com flores tropicais , complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral).	UND	125	286,33(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015.
LOTE II/ITEM – RAMALHETES (BUQUÊ) E BOTÃO DE ROSA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
60	Ramalhete (bouquet) com 06 rosas nacionais , folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos.	UND	225	96,00
61	Ramalhete (bouquet) com 06 rosas nacionais , folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos.	UND	75	96,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015
62	Ramalhete (bouquet) com 06 rosas importadas , folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos.	UND	225	126,00
63	Ramalhete (bouquet) com 06 rosas importadas , folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos	UND	75	126,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto

				Estadual nº 16.212 de 05/10/2015
64	Ramalhete (bouquet) com 12 rosas nacionais, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos.	UND	225	165,00
65	Ramalhete (bouquet) com 12 rosas nacionais, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos.	UND	75	165,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015
66	Ramalhete (bouquet) com 12 rosas importadas, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos.	UND	225	246,00
67	Ramalhete (bouquet) com 12 rosas importadas, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos		75	246,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015
68	Ramalhete (bouquet) com flores do campo, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos.	UND	225	76,67
69	Ramalhete (bouquet) com flores do campo, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos	UND	75	76,67(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015
70	Ramalhete (bouquet) com 06 copos de leite, lírios, gérberras ou palma de santa rita, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos.	UND	225	185,00
71	Ramalhete (bouquet) com 06 copos de leite, lírios, gérberras ou palma de santa rita, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos.	UND	75	185,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015
72	Ramalhete (bouquet) com 12 copos de leite, lírios, gérberras ou palma de santa rita, folhagens e outros	UND	188	256,00

	elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos.			
73	Ramalhete (bouquet) com 12 copos de leite, lírios, gérberas ou palma de santa rita , folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos	UND	62	256,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015
74	Botão de rosa nacional	UND	11.250	12,67
75	Botão de rosa nacional	UND	3.750	12,67
76	Botão de rosa nacional embalada com complementos: cipestre, paulistinha e outros.	UND	7.500	17,00
77	Botão de rosa nacional embalada com complementos: cipestre, paulistinha e outros	UND	2.500	17,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015
78	Botão de rosa importada	UND	11.250	20,00
79	Botão de rosa importada	UND.	3.750	20,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015
80	Botão de rosa importada embalada com complementos: cipestre, paulistinha e outros	UND	7.500	26,33
81	Botão de rosa importada embalada com complementos: cipestre, paulistinha e outros	UND	2.500	26,33(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015
82	Ramalhete fúnebre com flores do campo , folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos.	UND	75	206,00

83	Ramalhete fúnebre com flores do campo, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e tangos	UND	25	206,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015
84	Ramalhete fúnebre com flores do campo, folhagens e outros elemetos: gypsophila, cipreste, paulistinha e tangos.	UND	75	256,00
85	Ramalhete fúnebre com flores do campo, folhagens e outros elemetos: gypsophila, cipreste, paulistinha e tangos.	UND	25	256,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015
LOTE III/ITEM –COROAS FÚNEBRES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
86	Coroa fúnebre tamanho grande com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipreste, paulistinha e outros complementos).	UND	113	657,00
87	Coroa fúnebre tamanho grande com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipreste, paulistinha e outros complementos).	UND	37	657,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015
88	Coroa fúnebre tamanho médio com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipreste, paulistinha e outros complementos).	UND	113	456,00
89	Coroa fúnebre tamanho médio com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipreste, paulistinha e outros complementos).	UND	37	456,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015
90	Coroa fúnebre tamanho pequeno com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipreste, paulistinha e outros complementos).	UND	113	355,67

91	Coroa fúnebre tamanho pequeno com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipreste, paulistinha e outros complementos).	UND	37	355,67(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015
92	Coroa fúnebre especial tamanho grande com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipreste, paulistinha e outros complementos).	UND	113	755,67
93	Coroa fúnebre especial tamanho grande com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipreste, paulistinha e outros complementos).	UND	37	755,67(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto
94	Coroa fúnebre especial tamanho médio com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipreste, paulistinha e outros complementos).	UND	113	556,00
95	Coroa fúnebre especial tamanho médio com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipreste, paulistinha e outros complementos).	UND	37	556,00(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto
96	Coroa fúnebre especial tamanho pequeno com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipreste, paulistinha e outros complementos).	UND	113	455,67
97	Coroa fúnebre especial tamanho pequeno com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipreste, paulistinha e outros complementos).	113	37	455,67(micro – empresa)Item contendo ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto
ITEM	LOTE IV/ITEM – PLANTAS ORNAMENTAIS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
	Plantas naturais em cachepó para ambientação e/ou decoração de diversos tipos de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinho, samambaias e outros.	UND	5.000	116,67

ESPECIFICAÇÃO				
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
	Serviços de mão de obra para montagem e/ou decoração de ambientes (palco, auditório, sala de aula, laboratório de artes, quadra esportiva, mezanino, mirante, jardins interno e externo, gabinete, pátio, espaço vip, pavilhão e outros), com flores/arranjos/plantas naturais, com devolução de vasos, colunas, jardineiras e similares após evento, quando for o caso.	UND	500	2.506,67

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital;

9. DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado na sede do órgão ou ente autorizador ou em local por ele designado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

9.1.1. Os serviços e fornecimentos serão executados de forma eventual e não eventual, conforme a demanda, estimada no anexo I, deste Termo de Referência.

9.2. Caso seja impossível de serem substituídos os produtos que forem rejeitados, ou na hipótese de os serviços não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e normas editalícias.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços contratado, ficará sob a responsabilidade orçamentária e financiado órgão CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1. O licitante vencedor obriga-se a:

12.1.1. A execução dos serviços objeto de registro de preço deverá ser efetuada de acordo com as solicitações efetuadas e deverá ocorrer no prazo de até 02 (duas) horas antes do início do evento, sob pena das sanções previstas em edital.

12.1.2. Executar o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecida pela CONTRATANTE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

12.1.5. No fornecimento de coroas de flores a empresa deverá disponibilizar, obrigatoriamente, suporte para as mesmas no local do velório, para as demais ornamentações dependendo da necessidade o mesmo deverá ser providenciado.

12.1.6. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do serviço contratado.

12.1.6.1. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviço a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

12.1.7. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF em situação regular. A ausência da regularização do CADUF, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

12.1.8. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.1.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões

12.1.10. Para efeito de seguros, as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

12.2. À licitante vencedora caberá, ainda:

12.2.1. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do órgão CONTRATANTE;

12.2.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência quando couber.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

13.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação dos serviços seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

13.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço.

13.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à execução efetiva dos serviços.

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

13.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a execução efetiva dos serviços.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, observados os termos deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente do CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2. Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

14.2.1. Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

15.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no CADUF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16. DA VIGÊNCIA:

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas descritas no Edital.

Teresina, _____ de _____ de _____

Merlong Solano Nogueira
SECRETÁRIO ESTADUAL DE GOVERNO

Mara Beatriz Raulino De Oliveira Novais
DIRETORA DO CERIMONIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017
PROCESSO Nº ° AA.010.1.000961/15-13- SEGOV

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº _____/2017**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

Sim

Não

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017
PROCESSO Nº ° AA.010.1.000961/15-13- SEGOV

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº _____/2017**, edo § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017
PROCESSO Nº ° AA.010.1.000961/15-13- SEGOV

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº _____/2017**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º, do artigo citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017
PROCESSO Nº ° AA.010.1.000961/15-13- SEGOV

ANEXO V
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

À Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017** – DL/SEADPREV – Diretoria de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				
02				
<i>Total Geral</i>				

Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso)

*** Descrever os itens conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O Prazo de Entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017
PROCESSO Nº AA.010.1.000961/15-13- SEGOV

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (____) de _____ de 2017 (dois mil e dezessete), presentes de um lado o Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **AA.010.1.000961/15-13- SEGOV**, referente ao **Pregão Eletrônico nº ____/2017** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses, **para eventual prestação de serviços de decoração de ambientes com fornecimento de flores, arranjos florais, buquês e plantas e fornecimento de coroas fúnebres, para suprir as necessidades da assessoria do cerimonial do Governo do Estado do Piauí**, conforme especificações mínimas definidas do Termo de Referência, tudo, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.301/2013 e Decreto Estadual nº 11.346 de 30 de março de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **A presente licitação tem por objeto registro de preços, para eventual prestação de serviços de decoração de ambientes com fornecimento de flores, arranjos florais, buquês e plantas e fornecimento de coroas fúnebres, para suprir as necessidades da assessoria do cerimonial do Governo do Estado do Piauí**, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos pelo prazo validade de 12(doze) meses contados da publicação de sua ata, nos termos do Art. 11 do Decreto Estadual nº 11.319/04, como também observará ao disposto no art. 15º, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO E EXPECTATIVA DE CONSUMO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Total Geral					

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

2.3. A aquisição objeto deste Edital será executada pelo regime de execução de forma indireta, por empreitada com preço unitário.

3. DO REAJUSTE

3.1 Os preços oferecidos serão irremovíveis, exceto depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, quando estará o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

3.2. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto deste Registro pelo prazo referido.

4.2 A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por até 01(um) ano, observadas as exigências do Art. 3º, § 1º da Lei Estadual nº 6.301/2013.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30(quinze) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente.

6. DO CONTRATO

6.1. A Secretaria CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da mesma lei.

6.2. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 11.319/04.

6.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado.

6.5. Os preços contratados serão irrevogáveis, exceto depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, quando estará o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

7.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, baseado no índice de IPCA, conforme entendimento do STJ, exposto no RESP 1270439/PR.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **DL/SEADPREV**, competindo-lhe:

8.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

8.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. O licitante vencedor obriga-se a:

9.1.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e Contrato, bem como obedecidos todas as exigências deste Edital.

9.1.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

9.1.4. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.1.5. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

9.1.6. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

9.1.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.1.8. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF em situação regular. A ausência da regularização do CADUF, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

9.2. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços com qualidade.

9.4. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, quando couber.

9.5. A empresa deverá ficar de sobreaviso para fornecimento dos itens referentes ao Lote IV (Ramalhetes e Coroas Fúnebres) mesmo fora do horário de expediente, de acordo com a necessidade

da Administração. E deverá manter filial na capital e filiais ou representantes nos municípios do Piauí e em todo o território nacional, para dirimir todos os assuntos sobre as obrigações contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. O fornecimento dos serviços objeto de registro de preço deverá ser efetuado de acordo com as solicitações efetuadas e deverá ocorrer no prazo de 02 (duas) horas antes do início do evento, sob pena das sanções previstas em edital.

10.1.1. Fornecer o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecida pela CONTRATANTE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. A contratada fica encarregada de trazer pronto ou de montar no local do evento os arranjos, podendo ser no âmbito da Secretaria Contratante ou em outro lugar estipulado pela CONTRATANTE dentro do município de Teresina, no interior do Estado ou no âmbito nacional se necessário.

10.1.3. No fornecimento de coroas de flores a empresa deverá disponibilizar, obrigatoriamente, suporte para as mesmas no local do velório, para as demais ornamentações dependendo da necessidade o mesmo deverá ser providenciado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. Designar servidor ou comissão para o recebimento e aceitação do objeto.

11.3. Verificar no ato da entrega do objeto o estado geral dos mesmos.

11.4. Efetuar o pagamento na forma regulada na CLÁUSULA SÉTIMA do presente instrumento.

11.5. Notificar o FORNECEDOR caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente instrumento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

12.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a)** Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- b)** Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a SESAPI;

c) Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

12.1.2 Multa, quando ocorrer:

a) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;

c) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;

c) Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

d) Ações com o intuito de tumultuar o contrato;

e) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela SESAPI.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

a) Fraudar a execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Cometer fraude fiscal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

14.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

14.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente.

16. DO FORO

16.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2017.

Secretaria de Administração e Previdência do Piauí
ANUENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017
PROCESSO Nº ° AA.010.1.000961/15-13- SEGOV

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular, o **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do (órgão/ente), endereço completo com CEP, inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu/sua Autoridade Competente, o Sr./Srª....., (qualificação, identidade, CPF e endereço completo) e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por.....(qualificação, identidade, CPF e endereço completo), firmam o presente **CONTRATO de.....**, **resolvem firmar o presente contrato, que será regido pelas disposições do Pregão Eletrônico nº ____/2017, Ata de Registro de Preços nº ____/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, na Lei nº 8.666/93, bem como, a Lei nº 6.301/2013, Decretos Estaduais 11.319/04 e 14.483/2011, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO – DO TERMO INDIVIDUAL

1.1. A licitação tem por objeto registrar preços em Ata no Sistema de Registro - SRP, para execução de serviços singulares de interesse da Administração de acordo com anexo I, formulada com base no art. 55 da Lei 8.666/93, através de publicações, sob forma de extrato parcial, de acordo com as exigências e diretrizes do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2017**, e seus anexos, referente ao Processo Administrativo nº AA.010.1.000961/15-13- SEGOV, sem prejuízo das ocorrências individualizadas que deverão ser registradas na ata específica de cada sessão, se houver.

1.2. Os preços, depois de publicados, permanecerão disponíveis pelo período de vigência da Ata para futuras contratações, sem prejuízo das prerrogativas estabelecidas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que mantidas as condições deste procedimento e, ainda que o contrato seja formulado na data de vigência da Ata incluída a possível prorrogação.

2. DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As condições para execução dos serviços objeto deste pregão encontram-se descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017, e seus anexos, referente ao Processo Administrativo nº _____, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

2.2. A _____ reveste-se do direito de só aceitar o objeto nas condições previstas no edital, ata de registro e propostas apresentadas, depois de atestados os serviços pelos setores de fiscalização competentes, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades com as exigências, cabendo ao contratado, substituição dos serviços, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1. O contratado executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ _____ (...), com base nos preços registrados Extrato Parcial _____. O pagamento será efetuado nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. Será Gestor do presente contrato o Sr(a) _____.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A licitante vencedora obriga-se a:

4.1.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e Contrato, bem como obedecidos todas as exigências deste Edital.

4.1.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

4.1.4. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.1.5. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

4.1.6. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

4.1.6.1. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

4.1.7. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF em situação regular. A ausência da regularização do CADUF, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

4.2. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços de decoração com qualidade.

4.4. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, quando couber.

4.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta licitação, devendo orientar os empregados nesse sentido quando couber.

4.6. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado quando couber.

4.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes quando couber.

4.8. Para efeito de seguros, as despesas ocorrerão por conta da CONTRATADA.

4.9. A empresa deverá ficar de sobreaviso para fornecimento mesmo fora do horário de expediente, de acordo com a necessidade da Administração. E deverá manter filial na capital e filiais ou representantes nos municípios do Piauí e em todo o território nacional, para dirimir todos os assuntos sobre as obrigações contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

5.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

5.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O Serviço objeto desta licitação deverá ser prestado conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução dos serviços na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no projeto básico resumido que integra este Edital, que passam a integrá-lo como se nele transcritos.

6.2. Quando rejeitado os serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

6.3. Caso seja impossível de serem substituídos os serviços que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DA DESPESA:

7.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, ficará sob a responsabilidade orçamentária e financeira do órgão CONTRATANTE.

7.2. Deverá o órgão CONTRATANTE especificar o crédito orçamentário, bem como referir a nota de empenho respectiva, que deverá ser feita antes da assinatura do instrumento contratual.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

8.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

8.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no CADUF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

9.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência de 12 meses, conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.2. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante (órgão usuário do registro), ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

10.3. O período para contratação está adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10.4. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Durante a vigência dos contratos os preços se manterão fixos e irrealizáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

11.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

11.4. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis. Se não for o caso, indicar fatos previsíveis com conseqüências imprevisíveis; apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo com planilha de custos e ainda, documentos que

comprovem a composição dos preços, e se for o caso, comprovante de fato imprevisível e comprovante de fato previsível com conseqüências imprevisíveis. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido. Durante a análise de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão dos serviços contratados. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando a instauração de Processo Administrativo para apuração da falta de aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de **Contrato**.

11.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro desacompanhados dos documentos constantes desse Edital não serão analisados.

11.6. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.7. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12. DA RESCISÃO:

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1.1.A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, com reconhecimento dos direitos da Administração;

12.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.1.5. O atraso injustificado no início do fornecimento;

12.1.6. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

12.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- 12.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.1.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.1.14.** A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 12.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.1.20.** Empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

12.1.21. Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades das administração diretas ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparência.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

12.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A publicação resumida deste presente instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DO FORO:

14.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro de Teresina para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Teresina, de de 2017.

Ordenador de Despesas/Gestor do Contrato

Representante legal da Empresa

Testemunhas:

1. _____

CPF Nº.

2. _____

CPF Nº.